



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 96064 / 2025 - SEI Nº 25.0.000018046-0

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000018046-0

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O
INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM SAÚDE A PACIENTES COM
CÂNCER INFANTO-JUVENIL E A
SEUS FAMILIARES.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL**, inscrito no CNPJ sob nº 94.594.629/0001-50, com sede na Rua São Manoel, 850 Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, neste ato representado por seu Diretor Presidente Algemir Lunardi Brunetto, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 71.845 - L.1154-D - PGMCD Nº 1766 - SC / 1788, tendo por base legal o artigo 58, I, da Lei 8.666/1993, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob o Nº 94500/2025(32922060) consiste no repasse previstos na Portaria GM_MS Nº 6.464/2024 (34277491), que estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - grupo de atenção especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, do valor de R\$ 8.189,22 (oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), após assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com o previsto na Portaria GM/MS Nº 6.464/2024, correspondendo a uma aumento aproximado de 3,04% no valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.



Documento assinado eletronicamente por **Algemir Lunardi Brunetto, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 15:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 30/06/2025, às 15:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34308310** e o código CRC **F11CE50B**.